

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA NOVA DESCOBERTA – 1º TRIMESTRE/2020**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA NOVA DESCOBERTA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 16.155/17, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 042/2020-RT e

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020 (UPA NOVA DESCOBERTA)

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17, mais especificamente ao § 1º do Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA NOVA DESCOBERTA, no 1º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 24/07/2020, através do Ofício DGMMAS nº 427/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000294.000089/2020-86.

DA UNIDADE ANALISADA – UPA NOVA DESCOBERTA

A UPA NOVA DESCOBERTA, cujo Contrato de Gestão nº 002/2011 se encontra vigente, conforme o 15º Termo Aditivo¹, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediátrica, Traumatologia e Odontologia 12H.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE (20% Repasse Variável)	Produção Médica	Total de Atendimentos/mês	Estabelecida através de critérios pré definidos	SIA/SUS/Relatório do sistema de Gestão
QUALIDADE (10% Repasse Variável)	Escala Médica e Odontológica	Cumprimento da Escala Mínima	Escala completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS	Apresentação da Produção SIA/SUS da Unidade, no prazo definido pela Regulação Médica/SES	Apresentação de 100% da Produção do período com, no máximo, 10% de glosas	SIA/SUS

Fonte: Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos e odontológicos realizados pela UPA NOVA DESCOBERTA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

1.1 Atendimentos de Urgência Médica

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) janeiro/2020: **77,07%**, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) fevereiro/2020: **83,54%**, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) março/2020: **76,95%**, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimentos Urgência/Emergência Médica UPA NOVA DESCOBERTA Janeiro a Março/2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	12.375	12.375	12.375
Realizado	9.538	10.338	9.522
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	77,07%	83,54%	76,95%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e anexos - UPA NOVA DESCOBERTA – 1º Trimestre/2020.

Vale destacar o que prevê a Nota 03 do Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo:

“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda para atingir as metas fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”

1.2 Atendimento Odontológico de Urgência

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020: 54,58%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 b) **fevereiro/2020: 48,09%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
 c) **março/2019: 38,93%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos

Atendimento Odontológico de Urgência UPA NOVA DESCOBERTA Janeiro a Março/2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	786	786	786
Realizado	429	378	306
% Produção (Contratado x Realizado)	54,58%	48,09%	38,93%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e anexos - UPA NOVA DESCOBERTA – 1º Trimestre/2020.

Nota 2: “A meta de produção para os atendimentos de urgência em odontologia será considerada requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da mesma”;

A DGMMAS em resposta a consideração feita por esta Comissão quanto ao não atingimento desse quesito desde 2016, considerando que no 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão passou a ser requisito de acompanhamento e não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da meta, informa que: “Meta de Produção de Odontologia, onde a CMA recomenda novo estudo de repactuação de meta. Onde já vem feito este estudo, aguardando novo Termo Aditivo de repactuação de meta e renovação de Contrato, para realização da nova meta para este indicador.”

Por fim, vale ressaltar ainda, que de acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a Unidade enviou justificativas quanto ao não cumprimento das metas dos quesitos de Atendimentos Médicos e Atendimentos Odontológicos, nos meses de janeiro, fevereiro e março, através dos Ofícios nºs. 017, 025 e 026/2020, que foram analisadas e acatadas pela DGMMAS conforme os Ofícios nºs 236, 243 e 244/2020. Diante do exposto e conforme o Relatório Trimestral da DGMMAS, o desconto no Atendimento Médico será apontado, porém não descontado. Para o Atendimento Odontológico, o desconto não será apontado por se tratar de um indicador de produção de acompanhamento, sem valoração financeira.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

De acordo com o Parecer CTAI nº 054/2016, constante no 11º Termo Aditivo, a UPA NOVA DESCOBERTA deve possuir escala médica no **plantão diurno** de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Já no **plantão noturno**, são 02 clínicos e 02 pediatras.

Atualmente a **escala médica praticada** na Unidade é de 11 profissionais médicos por plantão, qual seja: plantão diurno 03 clínicos, 02 pediatras, 01 traumato-ortopedista e 01 profissional dentista; no plantão noturno são 03 clínicos e 02 pediatras.

Vale ressaltar que a Unidade vem trabalhando de acordo como preconizado através da Portaria GM/MS nº 10/2017, que dispõe minimamente de 09 profissionais médicos por plantão de acordo com a sua classificação de porte.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **janeiro/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida** ²;
 b) **fevereiro/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida**;
 c) **março/2020:** escala completa/ **meta cumprida**.

2.2 Escala Odontológica

De acordo com o Parecer CTAI nº 054/2016, constante no 11º Termo Aditivo, a UPA NOVA DESCOBERTA deve possuir 01 dentista em regime de plantão diurno 12 horas todos os dias da semana.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **janeiro/2020:** escala completa/ **meta cumprida**;
 b) **fevereiro/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida** ³;
 c) **março/2020:** escala completa/ **meta cumprida**.

cumprindo a meta nos meses citados. Quanto à escala odontológica, apresentou escala incompleta no mês de fevereiro (15/02), **não cumprindo** a meta contratualizada nesse mês.

Importante ressaltar que Unidade enviou justificativas referente à escala médica e odontológica através dos Ofícios nºs 014, 018, 019 e 020/2020 e que foram acatadas através do Ofício/DGMMAS nº 284/2020. Sendo assim, a Unidade terá o apontamento de desconto, porém, não sofrerá a efetivação do mesmo.

Vale destacar o que prevê o Anexo Técnico II do 13º Termo Aditivo do Contrato de Gestão - Nota 02: Critérios para análise da incidência de desconto em relação ao indicador de escala médica:

“Escala Médica

- a) As alterações relacionadas à mudança de quantitativo e perfil nas escalas médicas, de forma permanente, não deverão ocorrer sem a prévia comunicação e autorização da SES;*
- b) A Unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências tomadas, se houver necessidade de faltas nos plantões;*
- c) As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário;*
- d) a Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir a falta de plantão seguinte;*
- e) Em relação à apresentação de atestado por tempo superior a 15 (quinze), o coordenador médico da Unidade, na ocasião da ciência do fato, deverá providenciar a contratação de profissional substituto para cobrir a escala médica da semana posterior.”*

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

I – aviso de correção;

II – advertência por escrito;

III – multa;

IV – rescisão contratual;

V – desqualificação”.

2.2 Produção SIA/SUS - % de Glosa

Conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 002/2011, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo, a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **janeiro/2020:** 100% apresentado e **0,200%** de glosa. **Meta cumprida;**
- b) **fevereiro/2020:** 100% apresentado e **0,230%** de glosa. **Meta cumprida;**
- c) **março/2020:** 100% apresentado e **0,150%** de glosa. **Meta cumprida .**

Tabela 03. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA NOVA DESCOBERTA – Janeiro a Março/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	52.521	100,00%	52.416	105	0,200
fevereiro	93.032	100,00%	92.818	214	0,230
março	48.647	100,00%	48.574	73	0,150

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos UPA NOVA DESCOBERTA - 1º trimestre/2020.

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA NOVA DESCOBERTA estão descritos no Anexo Técnico II do 13º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2011, a saber:

- a) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA NOVA DESCOBERTA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS - 2020					
UPA NOVA DESCOBERTA – JANEIRO A MARÇO/2020					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos meses			S
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o 20 dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado fora prazo	Enviado no prazo	No período em referentes aos meses foram entregues não em todos
2.. Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	14,47%	12,01%	10,95%	Conforme Relatório informações foram Unidade cumprindo meses.
3. Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até 20º dia útil do mês subsequente.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu de 100% de resolução como enviou os prazo, cumprindo contratual.
4. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) a meta é o envio do relatório que deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em que foram entregues não cumprimento da

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos UPA NOVA DESCOBERTA - 1º trimestre/2020

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Comissão de Óbitos, Controle de Infecção Hospitalar e CIPA, assim como enviou as atas de reunião. Quanto a Comissão de Ética Médica a DGMMAS em seu Relatório Assistencial Trimestral nos diz que: “ A Unidade informou que em 17/07/2019 a Comissão designada emitiu Edital 02/2019 com objetivo de eleger tal Comissão⁴. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Educação Permanente, ao Núcleo de Segurança do Paciente e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Nova Descoberta manteve todas em pleno funcionamento.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A Unidade durante os meses de janeiro a março não cumpriu todas as metas valoradas de Produção no Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico, Escala Médica e Odontológica, havendo dessa forma apontamento de desconto mostrado na tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Descontos

Repasso Variável – UPA Nova Descoberta –1º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%) R\$ 260.818,40			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	77,07%	10,00%	R\$ 26.081,84
Fevereiro	83,54%	10,00%	R\$ 26.081,84
Março	76,95%	10,00%	R\$ 26.081,84
Total			R\$ 78.245,52
Escala Médica (5%) R\$ 65.204,60			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	1	4,00%	R\$ 2.608,18
Fevereiro	2	8,00%	R\$ 5.216,37
Março	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 7.824,55
Escala Odontológica (5%) R\$ 3.500,00			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	1	4,00%	R\$ 140,00
Março	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 140,00
Produção SIA/SUS (5%) R\$ 65.204,60			
Meses	% Glosa	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	0,200%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	0,230%	0,00%	R\$ 0,00
Março	0,150%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 86.210,07

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS UPA NOVA DESCOBERTA – 1º Trimestre/2020

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 042/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA NOVA DESCOBERTA, nos meses do referido trimestre de Janeiro a Março de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.*

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda**, observou-se que o Decreto nº 47.133/2019 foi assinado em 16/02/2019, retroagindo seus efeitos a 13/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011 a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2011 – UPA NOVA DESCOBERTA**:

¹ A Comissão solicita que seja encaminhada a esta Comissão Mista (CMA) cópia do 15º Termo Aditivo nº 002/2011, que prorroga a vigência do Contrato de Gestão formalizado entre a Secretaria de Saúde de a Organização Social de Saúde – OSS

²Referente à escala médica, o anexo BID foi digitalizado parcialmente. Solicitamos reenvio desse documento.

³Conforme anexo BID em fevereiro/2020, não houve falta na escala odontológica, onde se percebe atendimento em todos os dias do mês. No Relatório foi apontada a falta de um odontólogo no dia 15/02, com isso esta Comissão solicita esclarecimentos.

⁴Quanto as eleições para a Comissão de Ética Médica, como a Unidade informou que em 17/07/2019 a Comissão designada para essa finalidade emitiu Edital 02/2019 e já se passando 1 (um) ano e ainda não temos a designação da mesma, esta Comissão solicita esclarecimentos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2011 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre de 2020, exceto o não alcance da Meta Contratual de https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10008336&infra_sistema=1... 6/7

85% no Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento de Urgência Odontológica(este não valorado financeiramente) nos meses de janeiro à março/20, bem como, na Escala Médica nos meses de janeiro e fevereiro e na Escala de Odontólogo no mês de fevereiro. Apesar disso, a UPA NOVA DESCOBERTA vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 12 de agosto de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

Revisora

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 13/08/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 13/08/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 13/08/2020, às 18:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 13/08/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 14/08/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8195348** e o código CRC **9DC30B70**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: